

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**  
**PROCESSO Nº 59540.001661/2021-21**

Aos 14 (catorze) dias de dezembro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.259/2014, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada por seu Superintendente Regional Sr. **MARCOS ALVES FILHO, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1367399 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 794.719.605-25, residente e domiciliado na avenida Adélia Franco, nº 3434, edifício Beta, apartamento nº 701, bairro Luzia, Aracaju/SE**, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 24/2021**, referente ao fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e equipamentos diversos destinados ao atendimento de municípios da área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Sergipe, e cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 14 de dezembro de 2021, seção 3, às fls. 41 e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da Codevasf – 4ª/SR, Resolução Regional nº 349 de 10/12/2021, constante à peça 151 do Processo nº **59540.001661/2021-21**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, CNPJ 05.043.720/0001-58, com sede na rua Santa Augusta, 2º distrito, São Lourenço do Sul/RS, caixa postal 35, CEP 96170-000, telefone nº (53) 98137-0714 e 99167-1520, e-mail: [gomezzzzs@hotmail.com](mailto:gomezzzzs@hotmail.com) e [mercadosvinicius@hotmail.com](mailto:mercadosvinicius@hotmail.com), representada pelo Sr. **Vinícius Alalan de Carvalho, residente e domiciliado em Pelotas/RS, CI nº 6060280119 SJS/II RS, CPF nº 016.284.950-81**, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

**Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 7.339.700,00 (sete milhões, trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais).**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
09	Grade Aradora Quantidade Disco: 14, Potência Requerida: 90 A 130 CV, Características Adicionais: Controle Remoto, Estrutura: Vigas Tubulares, Diâmetro Disco: 26 POL	60	31.800,00	1.908.000,00
10	Grade Aradora Quantidade Disco: 14, Potência Requerida: 90 A 130 CV, Características Adicionais: Controle Remoto, Estrutura: Vigas Tubulares, Diâmetro Disco: 26 POL	20	31.800,00	636.000,00
12	Grade Aradora Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Quantidade Disco: Mínimo 16, Largura Arada: Aproximadamente 1.750 MM, Potência Mínima Requerida Trator: 102 CV, Tipo Mancais: Lubrificado A Óleo, Sistema Transporte: Rodas/Acionadas Pistão Hidráulico, Espaçamento: Aproximadamente 235 MM, Características Adicionais: Controle Remoto e Rodeiro Simples, Estrutura: Vigas Tubulares, Tipo Engate: De Arrasto, Diâmetro Disco: Mínimo 26 POL	08	43.400,00	347.200,00
13	Grade Niveladora Material: Metal, Largura Corte: Acima De 2000 Mm, Profundidade Corte: 150 A 180 MM, Diametro Disco:	60	36.400,00	2.184.000,00

	Mínimo 20 Pol, Quantidade Discos: Mínimo 28 UN, Espaçamento: Aproximadamente 175			
14	Grade Niveladora Material: Metal, Largura Corte: Acima De 2000 Mm, Profundidade Corte: 150 A 180 MM, Diâmetro Disco: Mínimo 20 Pol, Quantidade Discos: Mínimo 28 UN, Espaçamento: Aproximadamente 175	20	36.400,00	728.000,00
15	Grade Niveladora Largura Corte: Aproximadamente 1750 MM, Profundidade Corte: 150 A 180 MM, Potência Mínima Requerida Trator: 80 Hp, Diâmetro Disco: Mínimo 22 Pol, Quantidade Discos: Mínimo 32 UN, Espaçamento: Aproximadamente 235 Mm, Características Adicionais: Controle Remoto E Rodas Acionadas Por Pistão Hidráulico, Estrutura: Vigas Tubulares, Tipo Engate: Arrasto	24	47.000,00	1.128.000,00
16	Grade Niveladora Largura Corte: Aproximadamente 1750 MM, Profundidade Corte: 150 A 180 MM, Potência Mínima Requerida Trator: 80 Hp, Diâmetro Disco: Mínimo 22 Pol, Quantidade Discos: Mínimo 32 UN, Espaçamento: Aproximadamente 235 Mm, Características Adicionais: Controle Remoto E Rodas Acionadas Por Pistão Hidráulico, Estrutura: Vigas Tubulares, Tipo Engate: Arrasto	08	47.000,00	376.000,00
34	Sulcador Modelo: Acoplável, Profundidade Sulco: 460 MM, Quantidade Linhas: 3 UN, Características Adicionais: Sem Aduadeira Bico De Pato, Largura Sulco 400 Mm, Capacidade Carga: 320 L	05	6.500,00	32.500,00

## 1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

## 2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 24/2021** e seus anexos.

## 4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **Codevasf** para negociação do valor registrado em Ata.

## **5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da **Codevasf 4ªSR**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 24/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI** classificada em 1º lugar nos itens 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 34, no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº.10.024 de 20/09/2019**, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2021.

---

**MARCOS ALVES FILHO**

**Superintendente Regional da Codevasf 4ªSR**

---

**VINICIUS ALALAN DE CARVALHO**

**RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**